



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/nº - Edifício "Vereador José Orozimbo da Silva" - Centro - CEP 35160-011

Tel.: (31) 3829-1224

Fax: (31) 3829-1240

www.camaraipatinga.mg.gov.br

rh@camaraipatinga.mg.gov.br

LEI Nº. 1.956, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2002

Texto original. Em 30/11/2011 ainda sem alterações.

Ver artigo 10 da Lei 1.311/1994, com a redação dada pela Lei 1.579/1998.

“Institui o Regime Geral de Previdência dos servidores públicos municipais de Ipatinga e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O regime de previdência dos servidores públicos do Município de Ipatinga passa a ser o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º O Município passa a ser o responsável direto ou indiretamente pela complementação das aposentadorias e pensões concedidas pelo INSS, na forma da lei municipal e de modo a cumprir o previsto no artigo 40 §§ 3º e 7º da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 1.581, de 18 de março de 1998, 1.649, de 25 de novembro de 1998 e os artigos [156](#), [157](#), 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei Municipal nº 494, de 27 de dezembro de 1974 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA, aos 04 de dezembro de 2002.

Francisco Carlos Chico Ferramenta Delfino
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado em 05/12/2002 no “Jornal Diário do Aço”.